



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 08 À 14 DE ABRIL DE 2004

Nº 900

PÁG. 001/21

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 157/2004

Em, 12 de abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constantes na Resolução de n.º 031/04, conforme consta do processo TC n.º 8050/02;

RESOLVE tornar sem efeito a portaria n.º 338/03, publicada no Semanário Oficial n.º 869 de 03 à 09 de setembro de 2003, que retificou o ato aposentatório da servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA NEVES, matrícula n.º 24.843-6.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 158/2004

Em, 12 de abril de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 038/04- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a FRANCISCA HENRIQUE BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n.º 15.338-9, lotada na Secretaria da Administração.

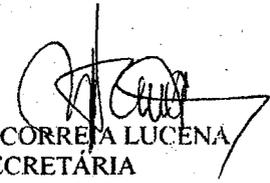
  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

EXPEDIENTE Nº 036 /2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, letra j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIR o seguinte processo de suspensão da Licença Especial para gozo:

| PROCESSO  | NOME DO SERVIDOR                    | MAT.     | LOTAÇÃO | PUBLICAÇÃO           | PERÍODO DE GOZO     | DATA DA SUSPENSÃO |
|-----------|-------------------------------------|----------|---------|----------------------|---------------------|-------------------|
| 054248/02 | MARIA DE FATIMA F DE LUCENA MACHADO | 12.484-2 | SEDEC   | 1º DEC. S.O n.º 814/ | 01/11/03 A 28/04/04 | 05.03.2004        |

Em, 13 de Abril de 2004

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
SECRETÁRIA

EXPEDIENTE Nº 044 /2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, letra j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIR os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

| PROCESSO  | NOME DO SERVIDOR              | LOTAÇÃO | MAT.     | PERÍODO                        | DIAS |
|-----------|-------------------------------|---------|----------|--------------------------------|------|
| 007584/04 | ARIEDALVA CRISTINA M DA SILVA | SEDEC   | 24.882-7 | 12.05.88 A 12.05.98 1º DECENIO | 180  |

|           |                                    |        |          |                                |     |
|-----------|------------------------------------|--------|----------|--------------------------------|-----|
| 006994/04 | CONCEIÇÃO DE LOURDES A DE MEDEIROS | SEPLAN | 23.293-9 | 31.07.87 A 31.07.97 1º DECENIO | 180 |
| 007935/04 | ESTELINA MARIA S DE SOUSA          | SEDEC  | 28.339-8 | 04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO | 180 |
| 006566/04 | ELIETE DE SOUSA MATIAS             | SEDEC  | 28.381-9 | 04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO | 180 |
| 000551/04 | EDNA MARIA COSTA PORTELA SOUZA     | SEDEC  | 17.632-0 | 01.07.85 A 01.07.95 1º DECENIO | 180 |
| 006764/04 | FATIMA DE LOURDES DA SILVA RIBEIRO | SESAU  | 09.820-5 | 01.02.90 A 01.02.00 2º DECENIO | 180 |
| 004179/04 | GERLANE OLIVEIRA DA SILVA          | SEDEC  | 28.341-0 | 01.06.93 A 01.06.03 1º DECENIO | 180 |
| 000381/04 | HENRIQUE FERREIRA DE VASCONCELOS   | SEDEC  | 18.024-6 | 05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO | 180 |
| 006714/04 | IVONETE DE LIMA CABRAL             | SEFIN  | 15.558-6 | 01.06.84 A 01.06.94 1º DECENIO | 170 |
| 007376/04 | IVANILDA DOS SANTOS CASTRO         | SEDEC  | 28.254-5 | 04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO | 180 |
| 001120/04 | JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO      | SEDURB | 07.292-3 | 16.11.87 A 16.11.97 2º DECENIO | 180 |
| 001878/04 | JOSEFA MARTINS DA SILVA            | SEDEC  | 18.408-0 | 05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO | 180 |
| 036554/03 | JOSE JEOVÁ ALVES DE OLIVEIRA       | SEDEC  | 08.382-8 | 03.05.89 A 03.05.99 2º DECENIO | 180 |
| 004399/04 | JOSE ARIMATEIA CARLOS DA SILVA     | SEPLAN | 14.520-3 | 01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO | 100 |
| 005054/04 | JOSE ROBERTO DE LUCENA             | SEDEC  | 28.336-3 | 04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO | 180 |
| 003772/04 | JOANA D'ARC MEDEIROS BATISTA       | SESAU  | 18.189-7 | 05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO | 170 |
| 004932/04 | LUCIA MARQUES DE MELO              | SEDEC  | 09.848-5 | 12.02.90 A 12.02.00 2º DECENIO | 180 |
| 007217/04 | LUIZ CLAUDIO DA SILVA GAMA         | SEPLAN | 24.250-1 | 13.04.88 A 13.04.98 1º DECENIO | 140 |

|           |                               |       |          |                                |     |
|-----------|-------------------------------|-------|----------|--------------------------------|-----|
| 003894/04 | MARINESIA GAMA DA SILVA       | SEDEC | 18.162-5 | 14.07.85 A 14.07.95 1º DECENIO | 180 |
| 006040/04 | MARIA CELIA MARTINS           | SEDEC | 09.180-4 | 14.08.89 A 14.08.99 2º DECENIO | 180 |
| 005382/04 | MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO   | SEDEC | 28.246-4 | 04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO | 180 |
| 007982/04 | MARIA JOSILENE F. DE SOUZA    | SEDEC | 11.871-1 | 14.09.91 A 14.09.01 2º DECENIO | 180 |
| 005927/04 | MARIA VILANI F. QUEIROZ LEAL  | SEDEC | 25.863-6 | 12.03.91 A 12.03.01 1º DECENIO | 160 |
| 004169/04 | MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA   | SEDEC | 12.233-5 | 17.03.92 A 17.03.02 2º DECENIO | 180 |
| 003732/04 | MARILENE BATISTA TR. DA LUZ   | SEDEC | 11.414-6 | 01.03.91 A 01.03.01 2º DECENIO | 180 |
| 001949/04 | MARIA DE FATIMA M DE SOUSA    | SEDEC | 17.520-0 | 01.06.85 A 01.06.95 1º DECENIO | 110 |
| 002491/04 | MARIA GORETE RODRIGUES SILVA  | SEDEC | 25.833-4 | 12.03.91 A 12.03.01 1º DECENIO | 180 |
| 002183/04 | MARIA BERNADETE ALVES DE LIRA | SESAU | 23.253-0 | 31.07.87 A 31.07.97 1º DECENIO | 160 |
| 003279/04 | MARIA DE LOURDES F CLEMENTINO | SEDEC | 28.350-9 | 04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO | 180 |
| 003529/04 | MARIA CUNHA DA SILVA          | SESAU | 23.553-9 | 01.12.87 A 01.12.97 1º DECENIO | 180 |
| 004145/04 | MARIA IVONETE DA COSTA        | SEDEC | 28.404-1 | 04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO | 180 |
| 004622/04 | MARIA DE LOURDES G. DA COSTA  | SEDEC | 14.828-8 | 01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO | 180 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Ruy Manoel Carneiro de Aça Belchior

Secretária da Administração - Vanessa Correia Lucena

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Romildo Lourenço da Silva  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias  
ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega  
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 218.9775

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

Não deposite  
lixo em terrenos  
baldios  
**MANTENHA**  
**SUA CIDADE**  
**SEMPRE LIMPA!**

|           |                                    |        |          |                                     |     |
|-----------|------------------------------------|--------|----------|-------------------------------------|-----|
| 002929/04 | MARIA DO SOCORRO CESAR DE OLIVEIRA | SEDEC  | 11.765-0 | 01.08.91 A 01.08.01 2º DECENIO      | 180 |
| 003148/04 | MARIA DO SOCORRO I. B. MARTINS     | SEDEC  | 28.237-5 | 04.05.93 A 04.05.03 1º DECENIO      | 130 |
| 003014/04 | MARIA MARIANA DA SILVA             | SEDEC  | 23.831-7 | 13.01.88 A 13.01.98 1º DECENIO      | 180 |
| 003380/04 | MARIAGORETTI GORIO BEZERRA         | SESAU  | 12.893-7 | 01.10.92 A 01.10.02 2º DECENIO      | 180 |
| 003286/04 | MARIA DE LOURDES C. CARVALHO       | SEDEC  | 11.459-6 | 01.03.91 A 01.03.01 2º DECENIO      | 180 |
| 003730/04 | NEVEMAR CARVALHO E SILVA           | SEDEC  | 07.588-4 | 14.03.88 A 14.03.98 2º DECENIO      | 090 |
| 003181/04 | NOEMIA DA SILVA ALMEIDA            | SEDEC  | 14.595-5 | 01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO      | 180 |
| 000104/04 | ROSA MARIA CARNEIRO DA C. MEIRA    | SEDEC  | 14.657-9 | 01.01.84 A 01.01.04 1º E 2º DECENIO | 360 |
| 003010/04 | SEVERINA PORTO MARQUES             | SEDEC  | 28.284-7 | 01.06.93 A 01.06.03 1º DECENIO      | 180 |
| 002408/04 | SILVANA FERREIRA DANTAS            | SEDEC  | 12.198-3 | 16.03.92 A 16.03.02 2º DECENIO      | 180 |
| 005709/04 | TEREZA CRISTINA T. BORBOREMA       | SESAU  | 12.587-3 | 12.07.92 A 12.07.02 2º DECENIO      | 180 |
| 004807/04 | TANIA SELENE DUARTE GOMES          | SEDEC  | 14.550-5 | 01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO      | 180 |
| 002723/04 | TEREZINHA ALMEIDA S DE QUEIROZ     | SEDEC  | 24.925-4 | 12.05.88 A 12.05.98 1º DECENIO      | 170 |
| 004561/04 | TANIA COELI MENEZES ESCOREL        | SESAU  | 24.341-8 | 28.04.88 A 28.04.98 1º DECENIO      | 160 |
| 004447/04 | VICENTE RILSON F. DE ASSIS         | SEDEC  | 18.547-7 | 05.07.85 A 05.07.95 1º DECENIO      | 130 |
| 006259/04 | VALERIA MARIA SIMÕES DA SILVA      | SEPLAN | 24.397-3 | 02.05.88 A 02.05.98 1º DECENIO      | 180 |

|           |                                   |       |          |                                |     |
|-----------|-----------------------------------|-------|----------|--------------------------------|-----|
| 005706/04 | VANIA MARIA DE ANDRADE MAIA       | SESAU | 15.243-9 | 01.03.94 A 01.03.04 2º DECENIO | 150 |
| 007833/04 | VALERIO SALES GOMES               | SEAD  | 14.531-9 | 01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO | 180 |
| 002620/04 | VERONICA DO EGITO ANDRADE PEREIRA | SEDEC | 22.971-7 | 13.11.86 A 13.11.96 1º DECENIO | 180 |
| 001716/04 | WILMA DE LOURDES A. A DE CARVALHO | SEDEC | 14.806-7 | 01.01.94 A 01.01.04 2º DECENIO | 140 |

Em, 14 de Abril de 2004

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 56 - GS/SMS

João Pessoa, 12 de abril de 2004.

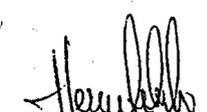
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente e,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir o Dr. RENÔ TORRES MACAÚBAS, membro da Comissão Municipal de Oncologia, pelo Dr. NEY RODRIGUES DE LUNA, passando a ter a seguinte composição:

- NEY RODRIGUES DE LUNA - C.P.F n.º 005715984-04  
CRM 464 - Matrícula n.º 39.237-5
- IZABEL CLAUDINO DE PONTES - C.P.F n.º 132689614-87  
CRM 1237 - Matrícula n.º 27.124-1
- CLEIDE MARIA RODRIGUES DE SOUZA - C.P.F n.º 343.640.054-87  
CRM 2554 - Matrícula n.º 18145-5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

  
HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 186/2004 CONTRATO N.º 078/2004 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

ORIGEM: Processo n.º 397 - GS/SMS/2004.

Procedimento -Licitatório -Modalidade -Convite n.º 002/2004.

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo para abastecer a Rede Ambulatorial e Hospitalar Municipal e Sede desta Secretaria de Saúde.

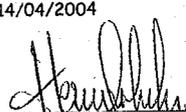
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES TLDA.

VALOR R\$: 786,00 (Setecentos e oitenta e seis reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2004

  
HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO  
Secretário de Saúde/PMJP.

EXTRATO N.º 187/2004 CONTRATO N.º 074/2004 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO -TECIDOS E AVIAMENTOS

ORIGEM: Processo n.º 1263 - SMS/2004.

Procedimento licitatório modalidade - Convite n.º 016/2004

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo tecidos e aviamentos para atender ao setor de rouparia do Instituto Cândida Vargas desta Secretaria.

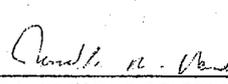
CONTRATANTE: INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

CONTRATADO(A): MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES TLDA.

VALOR R\$: 17.380,00 (Dezesseete mil, trezentos e oitenta reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2004

  
DR. JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE  
DIRETOR GERAL /IVC

EXTRATO N.º 199/2004 CONTRATO N.º 080/2004 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

ORIGEM: Processo n.º 397 - SMS/2004.

Procedimento -Licitatório -Modalidade-Convite n.º 002/2004.

OBJETIVO: Fornecimento de material de consumo para abastecer a Rede Ambulatorial e Hospitalar Municipal e Sede desta Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): RAINHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES TLDA.

VALOR R\$: 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2004

HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO  
Secretário de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 200/2004 CONTRATO N.º 069/2004 DE FORNECIMENTO DE PÃO E FARINHA DE ROSCA

ORIGEM: Processo n.º 356 - SMS/2004.

OBJETIVO: Fornecimento de pão e farinha de rosca para abastecimento da Rede Hospitalar Municipal.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): RAINHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES TLDA.

VALOR R\$: 35.590,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais).

RECURSO FINANCEIRO: Convênio SUS

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2004

HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO  
Secretário de Saúde/PMJP

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0001 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0001 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ALMIRANTE BARROSO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ALMIRANTE BARROSO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ALMIRANTE BARROSO estabelecida na Rua Enedino Jorge, 361 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01122319/0001-52, neste ato representado por seu Presidente Maria da Penha Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0001/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

Maria da Penha Araújo  
Presidente do CAEX

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0002 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0002 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANA CRISTINA ROLIM MACHADO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS estabelecida na Rua Paulino Santos Coelho S/N - Jardim Cidade Universitária nesta Capital, inscrito no sob n.º 01833907/0001-02, neste ato representado por seu Presidente José Bonifácio de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0002/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

José Bonifácio de Araújo  
Presidente do CAEX

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0003 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0003 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS DA  
ESCOLA MUNICIPAL E. M. AUGUSTO DOS  
ANJOS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS estabelecida na Rua Olívio de A. Guerra N 391 - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01570389/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Diane Gouveia Vilar, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0003/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretário de Educação e Cultura

  
**Diane Gouveia Vilar**  
 Presidente da U.E.X

TESTEMUNHAS:

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0004 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0004 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR CARMELITA DANTAS DE  
AGUIAR DA ESCOLA MUNICIPAL E. M.  
ERNANI SÁTYRO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR CARMELITA DANTAS DE AGUIAR estabelecida na Rua Prof. José Holmes, 120 - Ernani Sátyro nesta Capital, inscrito no sob n.º 01927620/0001-33, neste ato representado por seu Presidente Waldinar Freire Silva dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0004/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretário de Educação e Cultura

  
**Waldinar Freire Silva dos Santos**  
 Presidente da U.E.X

TESTEMUNHAS:

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0005 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0005 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR FREI ALBINO DA ESCOLA  
MUNICIPAL E. M. FREI ALBINO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR FREI ALBINO estabelecida na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 4455 - Bessa nesta Capital, inscrito no sob n.º 01846700/0001-64, neste ato representado por seu Presidente Marcia Gean O. Alves, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0005/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Marcia Gean O. Alves*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*Marcia Gean O. Alves*  
Marcia Gean O. Alves  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*Alcides Lima de S. Lima*  
*Dirceu Ribeiro Jr. de S.*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0006 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0006 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO E M FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FRANCISCO EDWARD AGUIAR

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO E M FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR estabelecida na Rua Generino Maciel, Nº 516 - Jaguaribe nesta Capital, inscrito no sob n.º 01857479/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Paula Bernadete Assis Gadelha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0006/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Marcia Gean O. Alves*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*Paula Bernadete Assis Gadelha*  
Paula Bernadete Assis Gadelha  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*Alcides Lima de S. Lima*  
*Dirceu Ribeiro Jr. de S.*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0007 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0007 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUC. COM PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR EDUC. COM PARTICIPAÇÃO estabelecida na Rua Maria José Miranda do Amaral, 43 - Conjunto José Vieira Diniz nesta Capital, inscrito no sob n.º 01759293/0001-58, neste ato representado por seu Presidente Dalvaci Rodrigues Pessoa Lira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0007/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

## TESTEMUNHAS:

*Dirceu Ribeiro Jr. de S.*  
*Alcides Lima de S. Lima*

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*Dalvaci Rodrigues Pessoa Lira*  
Dalvaci Rodrigues Pessoa Lira  
Presidente da UEX

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0009 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0009 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR MUNICIPAL FUTURO  
MELHOR DA ESCOLA MUNICIPAL E. M.  
LEÓNIDAS SANTIAGO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FUTURO MELHOR** estabelecida na Rua São Vicente, 350 - Rangel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929875/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Maria Madalena Guedes Pereira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0009/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretário de Educação e Cultura

  
**Maria Madalena Guedes Pereira**  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

  
**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0010 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0010 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR APRENDER PARA VENCER  
DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LUIZA  
LIMA LOBO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR APRENDER PARA VENCER** estabelecida na Rua Cart. Franc. Inácio R. Filho - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01935565/0001-23, neste ato representado por seu Presidente **Mônica Maria Matos Albuquerque**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0010/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretário de Educação e Cultura

  
**Mônica Maria Matos Albuquerque**  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

  
**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0011 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0011 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E MESTRES ESCOLA  
MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS  
DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. OLÍVIO  
RIBEIRO CAMPOS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS** estabelecida na Rua Esmeraldo G. Vieira, 195 - Bancários nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908980/0001-98, neste ato representado por seu Presidente **Maurina Ferreira do Egito**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0011/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

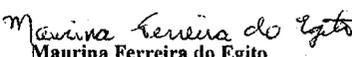
#### CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

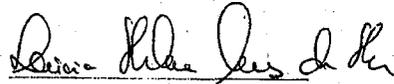
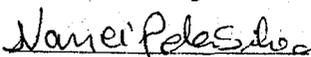
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

  
Maurina Ferreira do Egito  
Presidente da UEX

#### TESTEMUNHAS:

**PNAE**

#### TERMO ADITIVO N.º0012 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0012 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSOR OSCAR DE CASTRO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. OSCAR DE CASTRO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR OSCAR DE CASTRO estabelecida na Rua Lima Filho, 147 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01917255/0001-86, neste ato representado por seu Presidente Lindemberg de Paiva Bronzeado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0012/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

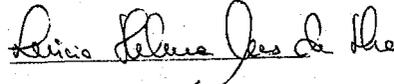
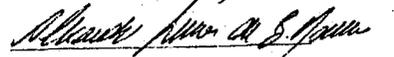
   
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

  
Lindemberg de Paiva Bronzeado  
Presidente da UEX

#### TESTEMUNHAS:

**PNAE**

#### TERMO ADITIVO N.º0013 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0013 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. RODRIGO OTÁVIO, GENERAL

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO estabelecida na Av. Mato Grosso, 988 - Bairro dos Estados nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912970/0001-26, neste ato representado por seu Presidente Silene Maria Lira Vital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0013/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

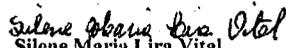
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

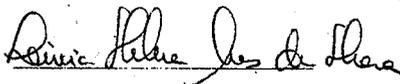
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

  
Silene Maria Lira Vital  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0014 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0014 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ZULMIRA DE NOVAIS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS estabelecida na Rua Santa Tereza, 570 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01951670/0001-56, neste ato representado por seu Presidente Tereza Lúcia de F. Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0014/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

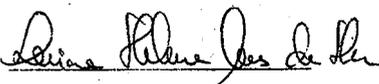
**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

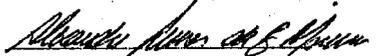
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

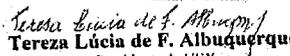
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:





  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura  
  
Tereza Lúcia de F. Albuquerque  
Presidente da UEX

**PNAE**

PMJP/SEDEC N.º 0015 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AGOSTINHO FONSECA NETO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. AGOSTINHO FONSECA NETO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR AGOSTINHO FONSECA NETO estabelecida na Rua Fernando Cunha Lima S/N. Conj. Bela Vista - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01936155/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Laurineide Laureano dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0015/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

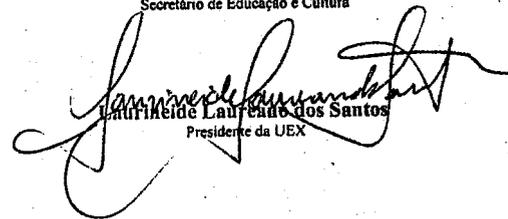
**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

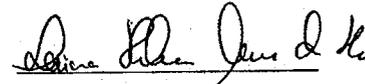
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 22 de março de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

  
Laurineide Laureano dos Santos  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0016 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0016 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AMÉRICO FALCÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. AMÉRICO FALCÃO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR AMÉRICO FALCÃO** estabelecida na Av. Dom Bosco, 557 - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908983/0001-21, neste ato representado por seu Presidente **Edna Maria do Amaral Veras**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0016/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

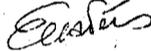
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

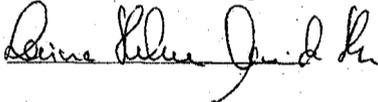
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretária de Educação e Cultura

  
**Vera Lúcia N. da Silva**  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0017 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0017 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANA NERY DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANA NERY

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANA NERY** estabelecida na Rua José Gomes de Abreu, 342 - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904607/0001-69, neste ato representado por seu Presidente **Vera Lúcia N. da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0017/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

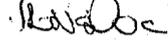
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

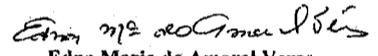
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

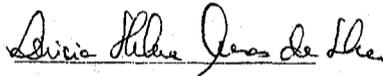
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretária de Educação e Cultura

  
**Edna Maria do Amaral Veras**  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:


**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0018 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0018 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR ANALICE CALDAS DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANALICE CALDAS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO ESCOLAR ANALICE CALDAS** estabelecida na Rua Cecília Miranda, Nº 22 - Jaguaribe nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904632/0001-42, neste ato representado por seu Presidente **Francisca Gomes Barreto**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0018/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

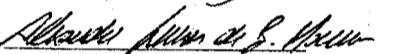
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Francisca Gomes Barreto  
Presidente da UFEJ

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º0019 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0019 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ANALICE GONÇALVES DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANALICE GONÇALVES DE CARVALHO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ANALICE GONÇALVES estabelecida na Rua 04 de Outubro, Nº 653 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01945714/0001-35, neste ato representado por seu Presidente Antônio Alberto da C. Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0019/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

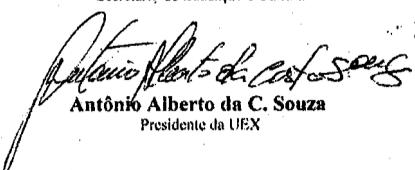
**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

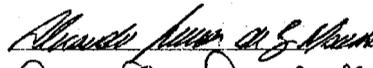
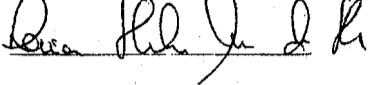
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Antônio Alberto da C. Souza  
Presidente da UFEJ

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º0020 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0020 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ÂNGELO NOTARE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANGELO FRANCISCO NOTARE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ÂNGELO NOTARE estabelecida na Praça D. Vilas Boas, 27 - Jardim 13 de Maio nesta Capital, inscrito no sob n.º 01932356/0001-26, neste ato representado por seu Presidente Adelma Falcão da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0020/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

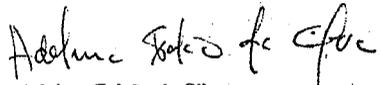
**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Adelma Falcão da Silva  
Presidente da UFEJ

TESTEMUNHAS:


**PNAE****TERMO ADITIVO N.º0021 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0021 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANÍBAL MOURA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANÍBAL MOURA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANÍBAL MOURA** estabelecida na Rua São Salvador, Nº 25 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908070/0001-05, neste ato representado por seu Presidente **Maria Emília Coelho Correia**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0021/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

**Maria Emília Coelho Correia**  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE****TERMO ADITIVO N.º0022 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0022 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANÍSIO TEIXEIRA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na

CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA** estabelecida na Rua Lourenço César, 369 - Esplanada I - Esplanada nesta Capital, inscrito no sob n.º 01886513/0001-04, neste ato representado por seu Presidente **Clésio Borborema Brito**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0022/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

**Clésio Borborema Brito**  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE****TERMO ADITIVO N.º0023 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0023 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RENOVAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANITA TRIGUEIRO DO VALE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR RENOVAÇÃO E AÇÃO** estabelecida na Rua Emílio de Araújo Chaves, 118 - Altiplano nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908988/0001-54, neste ato representado por seu Presidente **Maria de Fátima Lins de Melo**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0023/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



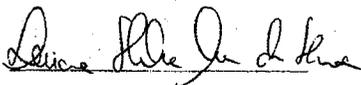
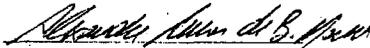

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

  
Maria de Fátima Lins de Melo  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º 0024 AO CONVÊNIO**  
PMJP/SEDEC N.º 0024 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ANTENOR NAVARRO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANTENOR NAVARRO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ANTENOR NAVARRO estabelecida na Gramame N 25.000 - Gramame nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929883/0001-81, neste ato representado por seu Presidente Jesualdo Nóbrega do Nascimento, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0024/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

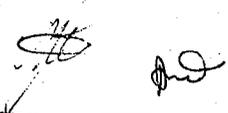
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

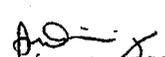
**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

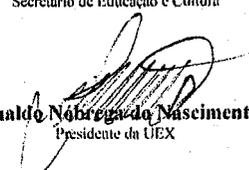
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



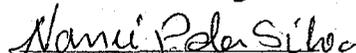
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

  
Jesualdo Nóbrega do Nascimento  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

PMJP/SEDEC N.º 0025 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO estabelecida na Sítio Paratibe, 272 (Zona Rural) - Valentina de Figueiredo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01860013/0001-01, neste ato representado por seu Presidente Estela Maria Reis de Carvalho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0025/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

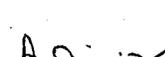
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*Estela Maria Reis de Carvalho*  
Estela Maria Reis de Carvalho  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Natércia Lisboa Souza*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º0027 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0027 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR APOLÔNIO SALES DE MIRANDA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. APOLÔNIO SALES DE MIRANDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR APOLÔNIO SALES DE MIRANDA estabelecida na Rua Eng. Retumba, 240 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01922062/0001-13, neste ato representado por seu Presidente Natércia Lisboa Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0027/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

*Natércia Lisboa Souza*  
Natércia Lisboa Souza  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Natércia Lisboa Souza*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º0028 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0028 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ARNALDO DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA estabelecida na Rua Cap. Francisco Pereira, 365 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929872/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Adebaldo de Almeida Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0028/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

*Adebaldo de Almeida Costa*  
Adebaldo de Almeida Costa  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Natércia Lisboa Souza*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º0028 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0028 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ARNALDO DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de

PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA estabelecida na Rua Cap. Francisco Pereira, 365 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929872/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Adebaldo de Almeida Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0028/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

Adebaldo de Almeida Costa  
Presidente da UFX

## TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Nanci da Silva*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0029 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0029 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA COM SOLIDÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU Ailton Cavalcante de Ataíde DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. AILTON CAVALCANTE DE ATAÍDE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a COM SOLIDÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU Ailton Cavalcante de Ataíde estabelecida na Rua 30 de Setembro S/N - Mandacaru nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908990/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Elizabete Brasilino Leite Olegário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0029/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

## TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Adebaldo de Almeida Costa*

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

Elizabete Brasilino Leite Olegário  
Presidente da UFX

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0030 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0030 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOSEILTON DA S. FERREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. BARTOLOMEU DE GUSMÃO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR JOSEILTON DA S. FERREIRA estabelecida na Rua Joana Domingos Alves Nº 120 Conj. INOCOP - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01103764/0001-75, neste ato representado por seu Presidente Maria Célia Dantas de Moura, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0030/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*Adriana Valéria Santos Diniz*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Maria Célia Dantas de Moura  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:


**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0031 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0031 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL NOVO RUMO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. CANTALICE LEITE MAGALHÃES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL NOVO RUMO estabelecida na Rua Manoel de Paula Magalhães, 57 - Bairro das Indústrias nesta Capital, inscrito no sob n.º 01917085/0001-30, neste ato representado por seu Presidente Zélia Maria dos Santos Gouveia, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0031/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

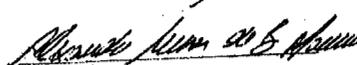
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Zélia Maria dos Santos Gouveia  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0032 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0032 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RECONSTRUÇÃO E COMPROMISSO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. CARLOS NEVES DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR RECONSTRUÇÃO E COMPROMISSO estabelecida na Rua Leila Diniz, 244 - Conjunto José Américo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01951684/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Lúcia Maria T. C. dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0032/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

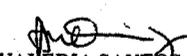
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

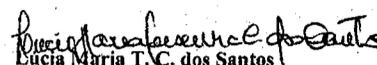
**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

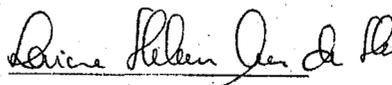
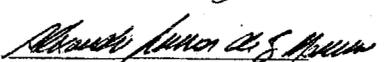
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Lucia Maria T.C. dos Santos  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0033 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0033 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR CASTRO ALVES DA ESCOLA  
MUNICIPAL E. M. CASTRO ALVES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR CASTRO ALVES** estabelecida na Rua Manoel Guerra, 71 Funcionários I - Funcionários nesta Capital, inscrito no sob n.º 01112718/0001-32, neste ato representado por seu Presidente João Letício de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0033/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.




E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretária de Educação e Cultura

  
**João Letício de Souza**  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0034 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0034 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR COMENDADOR CÍCERO  
LEITE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M.  
CÍCERO LEITE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de

**PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR COMENDADOR CÍCERO LEITE** estabelecida na Av. Goiânia, 125 - Gravatá nesta Capital, inscrito no sob n.º 01932353/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Maria José Cavalcante do Nascimento, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0034/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

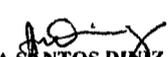
**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

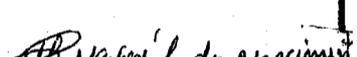
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



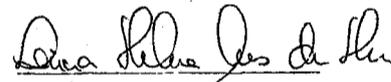
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretária de Educação e Cultura

  
**Maria José Cavalcante do Nascimento**  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0035 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0035 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR EDUCAÇÃO EM AÇÃO DA  
ESCOLA MUNICIPAL E. M. DAMÁSIO  
BARBOSA DA FRANCA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO EM AÇÃO** estabelecida na Rua Sebastião de C. Lima S/N - Varadouro nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908069/0001-80, neste ato representado por seu Presidente Maria do Socorro Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0035/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

Maria do Socorro Albuquerque  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º0036 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0036 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DAURA SANTIAGO RANGEL

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL estabelecida na Favela Pedra Branca S/N - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01902596/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Rúbia Aliane M. de A. Formiga, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0036/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

Rúbia Aliane M. de A. Formiga  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º0037 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0037 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DAVID TRINDADE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANÇA estabelecida na Rua José Mendonça de Araújo, 88 PROCIND - Mangabeira I nesta Capital, inscrito no sob n.º 01780768/0001-98, neste ato representado por seu Presidente Beatriz S. Soares, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0037/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

Beatriz S. Soares  
Presidente da UEX

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0038 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0038 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DUARTE DA SILVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DUARTE DA SILVEIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DUARTE DA SILVEIRA estabelecida na Rua Marileta A. Nascimento, 265 - Costa e Silva nesta Capital, inscrita no sob n.º 01137294/0001-60, neste ato representado por seu Presidente Maria das Neves F. de França, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0038/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*Maria das Neves F. de França* *AD*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
Secretária de Educação e Cultura

*Maria das Neves F. de França*  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Almeida Junior de S. Lima*  
*Lucena Filho João de S.*

**PNAE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CEMDTM DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DUMerval TRIGUEIRO MENDES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE

LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR CEMDTM estabelecida na Rua 14 de Julho, 891 - Rangel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01887385/0001-13, neste ato representado por seu Presidente Ana Lúcia Pedrosa Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0039/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*AD* *Almeida*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
Secretária de Educação e Cultura

*Ana Lúcia Pedrosa Costa*  
Ana Lúcia Pedrosa Costa  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Lucena Filho João de S.*  
*Almeida Junior de S. Lima*

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0040 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0040 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LUIZA A NASCIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DUQUE DE CAXIAS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSORA LUIZA A NASCIMENTO estabelecida na Rua Graciliano Delgado, 284 - Costa e Silva nesta Capital, inscrita no sob n.º 01190034/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Oneide Moura Matias, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0040/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

Onaide Moura Matias  
Presidente da UEX

#### TESTEMUNHAS:

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0041 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0041 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA EMÍLIA DE RODAT DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. EMÍLIA DE RODAT, SANTA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA EMÍLIA DE RODAT estabelecida na Rua 02 de Fevereiro, 306 - Rangel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01932354/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Elinete Palhano de Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0041/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

Elinete Palhano de Lima  
Presidente da UEX

#### TESTEMUNHAS:

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0042 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0042 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. EUCLIDES DA CUNHA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA estabelecida na Rua Valêncio L. de Mendonça - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01886523/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Maria José de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0042/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

#### TESTEMUNHAS:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

Maria José de Souza  
Presidente da UEX

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0043 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0043 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR FENELON CÂMARA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FENELON CÂMARA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR FENELON CÂMARA estabelecida na Rua Adauto Toledo, 157 - Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929880/0001-48, neste ato representado por seu Presidente Lucidalva Alved de Menezes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0043/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

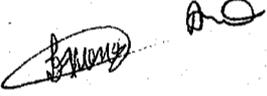
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

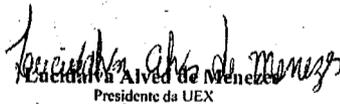
**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

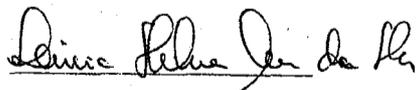
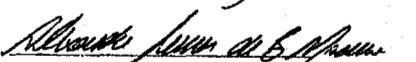
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

  
Lucidalva Alved de Menezes  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0044 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0044 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO E COMUM. NA LUTA PELA EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FRANCISCA MOURA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de

PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO E COMUM. NA LUTA PELA EDUCAÇÃO estabelecida na Rua Silvino Santos, 27 - Mandacaru nesta Capital, inscrito no sob n.º 01979595/0001-31, neste ato representado por seu Presidente Maria do Socorro Farias Torres, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0044/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

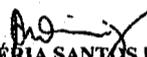
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

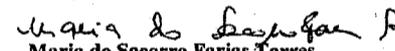
**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

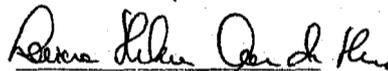
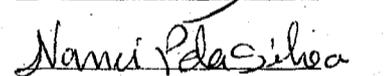
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

  
Maria do Socorro Farias Torres  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0045 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0045 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO DA CAIXA ESCOLAR FREI AFONSO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FREI AFONSO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO DA CAIXA ESCOLAR FREI AFONSO estabelecida na Av. Ayrton Senna, 250 - Roger nesta Capital, inscrito no sob n.º 01928434/0001-19, neste ato representado por seu Presidente Maria do Socorro Sá Galdino, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0045/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*[Assinatura]*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*[Assinatura]*  
Maria do Socorro Sá Galdino  
Presidente da UEX

#### TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0046 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0046 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. FRUTUOSO BARBOSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA estabelecida na Rua Lopo Garro, 200 - Ilha do Bispo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912990/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Iza Domingos de Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0046/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*[Assinatura]*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*[Assinatura]*  
Iza Domingos de Lima  
Presidente da UEX

#### TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0047 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0047 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HUGO MOURA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. HUGO MOURA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HUGO MOURA estabelecida na Rua Faguêdes Varela, 113 - Padre Zé nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929888/0001-04, neste ato representado por seu Presidente Sonja Maria de Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0047/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*[Assinatura]*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*Sonja Maria de Oliveira*  
**Sonja Maria de Oliveira**  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Marcellyno Costa Lima*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0048 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0048 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA SOCIEDADE DE INTEGRAÇÃO COM. ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO COUTINHO, MONSENHOR

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **SOCIEDADE DE INTEGRAÇÃO COM. ESCOLAR** estabelecida na Rua 19 de Março, 339 Baixo Roger - Roger nesta Capital, inscrito no sob n.º 01964516/0001-19, neste ato representado por seu Presidente **Maria do Socorro Ramalho Duarte**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0048/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Marcellyno Costa Lima*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretária de Educação e Cultura

*Maria do Socorro Ramalho Duarte*  
**Maria do Socorro Ramalho Duarte**  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Marcellyno Costa Lima*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0049 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0049 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PARTICIPAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO DE DEUS, CÔNEGO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR PARTICIPAÇÃO E AÇÃO** estabelecida na A. Expedicionários, 728 - Expedicionários nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904615/0001-05, neste ato representado por seu Presidente **Marcellyno Costa Lima**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0049/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Marcellyno Costa Lima*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
 Secretária de Educação e Cultura

*Marcellyno Costa Lima*  
**Marcellyno Costa Lima**  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Marcellyno Costa Lima*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0050 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0050 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MARITÔNIA P. DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MARITONIA P. DA SILVA** estabelecida na Rua Ivan de Assis Costa - Mangabeira VII - Mangabeira nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929878/0001-79, neste ato representado por seu Presidente **Hilda Arruda Ramalho**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0050/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*AS*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
Secretário de Educação e Cultura

*Hilda Arruda Ramalho*  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Hilda Arruda Ramalho*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0051 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0051 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR INTEGRAÇÃO E DEMOCRACIA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO MEDEIROS**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR INTEGRAÇÃO E DEMOCRACIA** estabelecida na Rua Zulmira de Novais, 546 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912986/0001-39, neste ato representado por seu Presidente **Fátima Aparecida Alves de Souza**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0051/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*AS*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
Secretário de Educação e Cultura

*Fátima Aparecida Alves de Souza*  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Fátima Aparecida Alves de Souza*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0052 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0052 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CENTENÁRIO PRESIDENTE JOÃO PESSOA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO PESSOA, PRESIDENTE**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR CENTENÁRIO PRESIDENTE JOÃO PESSOA** estabelecida na Rua Martinho Lutero, 520 - Jardim Veneza nesta Capital, inscrito no sob n.º 01951681-0001/36, neste ato representado por seu Presidente **Geraldo Inácio da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0052/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

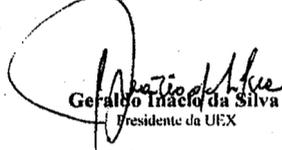
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



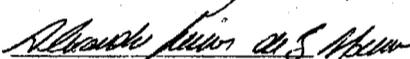
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

  
**Gerardo Inácio da Silva**  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0053 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0053 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA** estabelecida na Rua Des. Santo Stanislau, 460 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01887354/0001-62, neste ato representado por seu Presidente **Gilberto Cruz de Araújo**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0053/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.




E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

  
**Gilberto Cruz de Araújo**  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:




**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0054 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0054 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VIDA NOVA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOÃO XXIII**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR VIDA NOVA** estabelecida na Rua Projetada, 60 Juracy Palhano - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01877934/0001-79, neste ato representado por seu Presidente **José Carlos da Silva Rosas**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0054/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

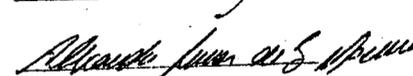
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.




E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

  
**José Carlos da Silva Rosas**  
Presidente da UEX

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0055 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0055 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E COMPROMISSO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E COMPROMISSO** estabelecida na Rua Cel. Augusto F. Maia S/N - Conjunto José Américo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01609605/0001-47, neste ato representado por seu Presidente **Josineide Andrade Batista**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0055/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*AD* *João*

**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

*Josineide H. Batista*  
**Josineide Andrade Batista**  
Presidente do UEX

TESTEMUNHAS:

*Deivid Helen Jo de L**Nanci Pda Silva***PNAE**TERMO ADITIVO N.º0056 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0056 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE BARROS MOREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE BARROS MOREIRA** estabelecida na Rua Monte Castelo, 41 - Mandacaru nesta Capital, inscrito no sob n.º 01633142/0001-59, neste ato representado por seu Presidente **Dilvane Farias da C. Benjamim**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0056/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*AD* *João*

**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

*Dilvane Farias da C. Benjamim*  
**Dilvane Farias da C. Benjamim**  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Deivid Helen Jo de L**Nanci Pda Silva***PNAE**TERMO ADITIVO N.º0057 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0057 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE** estabelecida na Rua Projetada, 70 - Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01945719/0001-68, neste ato representado por seu Presidente **Geciane Miranda dos Santos**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0057/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

*Geaciane Miranda dos Santos*  
Geaciane Miranda dos Santos  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*Luiza Helena Jardim de Azevedo*  
*Alvares Lima de S. Lima*

**PNAE****TERMO ADITIVO N.º0058 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0058 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR PROFª MARIA DAS NEVES ALENCAR DANTAS DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ NOVAIS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO ESCOLAR PROFª MARIA DAS NEVES ALENCAR DANTAS** estabelecida na Rua Santo Stanislaw, 322 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01877931/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Fernando Guimarães de Menezes**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0058/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

*Fernando Guimarães de Menezes*  
Fernando Guimarães de Menezes  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*Luiza Helena Jardim de Azevedo*  
*Alvares Lima de S. Lima*

**PNAE****TERMO ADITIVO N.º0059 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0059 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO PADRE LEONEL DA FRANCA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LEONEL DA FRANCA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO PADRE LEONEL DA FRANCA** estabelecida na Rua Antônio Abrantes, 160 - Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912987/0001-83, neste ato representado por seu Presidente **Angelita da Silva Almeida**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0059/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*Luiza Helena Jardim de Azevedo*  
*Alvares Lima de S. Lima*

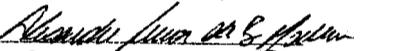
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Angelita da Silva Almeida  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:


**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º0060 AO CONVÊNIO  
PMP/SEDEC N.º 0060 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MENDES DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LUIZ MENDES PONTES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MENDES estabelecida na Rua José Gomes da Silveira, 415 - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01902579/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Vilma Viana Francisco da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0060/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

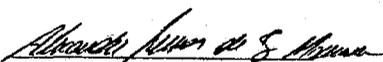
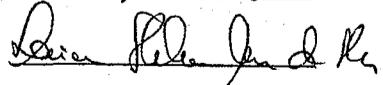




E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Vilma Viana Francisco da Silva  
Presidente da UEX

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º0061 AO CONVÊNIO  
PMP/SEDEC N.º 0061 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EST. OCEANE NASCIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. MARIA RUTH DE SOUSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR EST. OCEANE NASCIMENTO estabelecida na Rua Abdias Genuino de Lima S/N - Funcionários II nesta Capital, inscrito no sob n.º 02032841/0001-06, neste ato representado por seu Presidente Astrogildo B. Freire, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0061/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

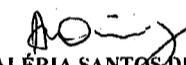
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

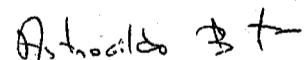




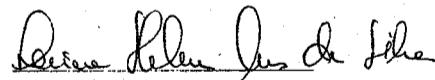
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Astrogildo B. Freire  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:


**PNAE**

PMP/SEDEC N.º 0061 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR COMPROMISSO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. MATIAS FREIRE, CÔNEGO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR COMPROMISSO E AÇÃO** estabelecida na Germiniano da Franca - Torre nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929891/0001-28, neste ato representado por seu Presidente **Maria Vagnê Mangueira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0062/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*Mangueira* *AO*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*AO*  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

*Maria Vagnê R. Mangueira*  
**Maria Vagnê Mangueira**  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*Deira Helena Jesus de Deus*  
*Alcides Jesus de Deus*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0063 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0063 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MOEMA TINOCO CUNHA LIMA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MOEMA TINOCO CUNHA LIMA** estabelecida na Rua Severino Bento de Moraes, 175 - Funcionários II nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904635/0001-86, neste ato representado por seu Presidente **Lenice Cavalcante B. Lima**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0063/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*AO* *Adriana*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana*  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

*Lenice Cavalcante B. Lima*  
**Lenice Cavalcante B. Lima**  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*Deira Helena Jesus de Deus*  
*Alcides Jesus de Deus*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0064 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0064 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUN. MONTEIRO LOBATO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. MONTEIRO LOBATO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MUN. MONTEIRO LOBATO** estabelecida na Rua José da Cunha, 101 - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01280562/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **Élida Magalhães de Almeida**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0064/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



*Elida Magalhães de Almeida*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
Secretária de Educação e Cultura

*Elida Magalhães de Almeida*  
Elida Magalhães de Almeida  
Presidente da UEX

**TESTEMUNHAS:**

*Dirceu Helen Jesus da Silva*

*Albano Jesus de S. Almeida*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º 0065 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0065 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. NAPOLEÃO LAUREANO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E AÇÃO** estabelecida na Rua Adolfo Massa, 700 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929889/0001-59, neste ato representado por seu Presidente **Maria Ivone Sousa da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0065/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



*Maria Ivone*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
Secretária de Educação e Cultura

*Maria Ivone Sousa da Silva*  
Maria Ivone Sousa da Silva  
Presidente da UEX

**TESTEMUNHAS:**

*Dirceu Helen Jesus da Silva*

*Albano Jesus de S. Almeida*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º 0067 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0067 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RENATO LIMA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. RENATO LIMA**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR RENATO LIMA** estabelecida na Rua Monsenhor Severiano, 270 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no sob n.º 01928424/0001-83, neste ato representado por seu Presidente **José Malaquias Marcelino Neto**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0067/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



*J. M. M. Neto*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

**TESTEMUNHAS:**

*Dirceu Helen Jesus da Silva*

*Wagner Pereira da Silva*

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
Secretária de Educação e Cultura

*José Malaquias Marcelino Neto*  
José Malaquias Marcelino Neto  
Presidente da UEX

**PNAE****TERMO ADITIVO N.º 0066 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0066 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO COMUM. ESCOLA NAZINHA BARBOSA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. NAZINHA BARBOSA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUM. ESCOLA NAZINHA BARBOSA** estabelecida na Rua Francisco Brandão, 925 - Manafra nesta Capital, inscrito no sob n.º 01912985-0001-94, neste ato representado por seu Presidente **Maria do Socorro da Silva Leal**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0066/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*Maria do Socorro da Silva Leal*  
Maria do Socorro da Silva Leal  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Maria do Socorro da Silva Leal*

**PNAE****TERMO ADITIVO N.º 0068 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0068 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUY CARNEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. RUI CARNEIRO, SENADOR

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR RUY CARNEIRO** estabelecida na Rua João de Brito, 180 - Mandacaru nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904609/0001-58, neste ato representado por seu Presidente **Auzeni Andrade Matsubayashi**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0068/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*Auzeni Andrade Matsubayashi*  
Auzeni Andrade Matsubayashi  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Adriana Valéria Santos Diniz*  
*Auzeni Andrade Matsubayashi*

**PNAE****TERMO ADITIVO N.º 0069 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0069 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ÂNGELA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. SANTA ÂNGELA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ÂNGELA** estabelecida na Rua Elias C. de Albuquerque, s/n - Rangel nesta Capital, inscrito no sob n.º 01969065/0001-02, neste ato representado por seu Presidente **Maria Helena Lourenço Vasconcelos**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0069/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



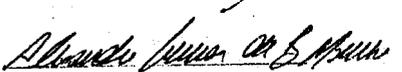
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Maria Helena Lourenço Vasconcelos  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0070 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0070 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLA MUN. SANTOS DUMONT DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. SANTOS DUMONT**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CONSELHO ESCOLA MUN. SANTOS DUMONT** estabelecida na Rua Frei Miguelino, 34 - Varadouro nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929881/0001-92, neste ato representado por seu Presidente José Roberto de Lucena, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0070/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



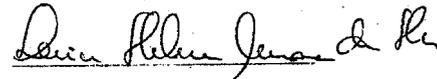
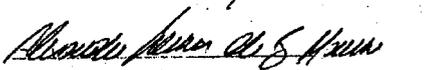

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
José Roberto de Lucena  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0071 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0071 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR SERÁFICO DA NÓBREGA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. SERÁFICO DA NÓBREGA**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR SERÁFICO DA NÓBREGA** estabelecida na Rua Ubirajara Targino Botto, 36 - Tambaú nesta Capital, inscrito no sob n.º 01877929/0001-66, neste ato representado por seu Presidente Luzia Bernadete Mendes de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0071/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

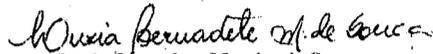
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



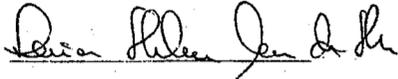

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Luzia Bernadete Mendes de Souza  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:


**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0072 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0072 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR SEVERINO PATRÍCIO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. SEVERINO PATRÍCIO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR SEVERINO PATRÍCIO estabelecida na Rua Índio Araribóia S/N - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no sob n.º 01933350/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Lúcia Maria Silva de Castro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0072/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

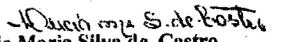
**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

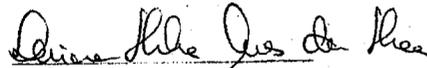
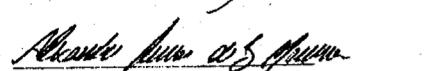
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Lúcia Maria Silva de Castro  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0073 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0073 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUN. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUN. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA estabelecida na Rua Projetada S/N - Groirão nesta Capital, inscrito no sob n.º 01894743/0001-15, neste ato representado por seu Presidente Francisca Irene R. da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0073/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

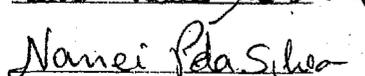
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Francisca Irene R. da Silva  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0074 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0074 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR UBIRAJARA PINTO  
RODRIGUES DA ESCOLA MUNICIPAL E.  
M. UBIRAJARA PINTO RODRIGUES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR UBIRAJARA PINTO RODRIGUES** estabelecida na Rua José Montenegro, S/N - Bairro dos Ipês nesta Capital, inscrito no sob n.º 01929886/0001-15, neste ato representado por seu Presidente **Braz Di Lorenzo Oliveira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0074/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

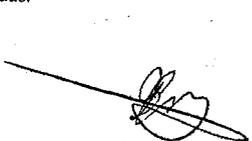
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

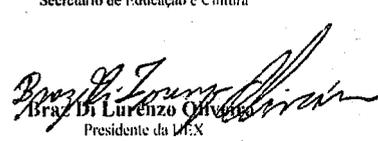
**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

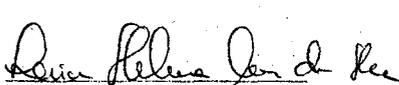
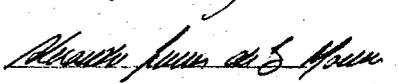
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Braz Di Lorenzo Oliveira  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**TERMO ADITIVO N.º0075 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0075 /03PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR COM BOM SAMARITANO DA  
ESCOLA MUNICIPAL E. M. UBIRAJARA  
TARGINO BOTTO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR COM BOM SAMARITANO** estabelecida na Av. da Fraternidade, N.º 950 - Cristo nesta Capital, inscrito no sob n.º 01908072/0001-02, neste ato representado por seu Presidente **Maria Gonçalves do Nascimento**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0075/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

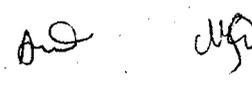
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

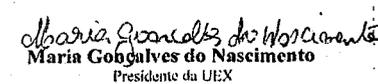
**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

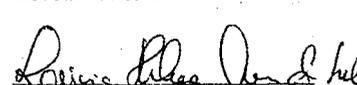
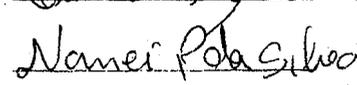
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Maria Gonçalves do Nascimento  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

**PNAE**

PMJP/SEDEC N.º 0076 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA  
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA  
ESCOLAR VIRGINÍUS DA GAMA E MELO  
DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. VIRGINÍUS  
DA GAMA E MELO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR VIRGINÍUS DA GAMA E MELO** estabelecida na Rua Com. Antônio S. Lima, 30 Mangabeira I - Mangabeira I nesta Capital, inscrito no sob n.º 01904627/0001-30, neste ato representado por seu Presidente **Gerson Machado Ribeiro**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0076/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

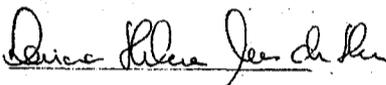
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Gerson Machado Ribeiro  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:





**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º 0077 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0077 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL WILLAMS TERROSO DE SOUZA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. WILLIAMS TERROSO DE SOUZA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL WILLAMS TERROSO DE SOUZA estabelecida na Rua José Bonifácio, 1080 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrito no sob n.º 01914040/0001-01, neste ato representado por seu Presidente Rosinete Alves de Noronha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0077/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

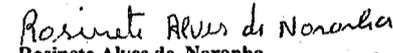
João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

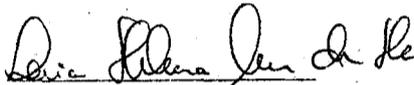
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Rosinete Alves de Noronha  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:





**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º 0078 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0078 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AÇÃO NA EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LIONS TAMBAÚ

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR AÇÃO NA EDUCAÇÃO estabelecida na Rua Francisco F. Sousa, 31 Água Fria - Bancários nesta Capital, inscrito no sob n.º 01228902/0001-42, neste ato representado por seu Presidente Maria da Luz F. Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0078/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

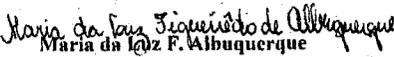
**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

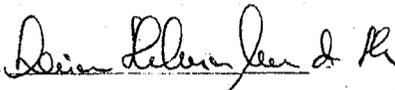
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Maria da Luz F. Albuquerque  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0079 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0079 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. PAULO FREIRE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE estabelecida na Rua Projetada, S/N - Nova Trindade nesta Capital, inscrito no sob n.º 03183892/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Chirley de Souza Sales Martins, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0079/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

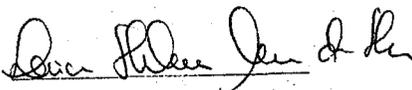
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:





  
Chirley de Souza Sales Martins  
Presidente da UEX

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0080 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0080 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXAR ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DARCY RIBEIRO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXAR ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO estabelecida na Rua Projetada, S/N - Funcionários II nesta Capital, inscrito no sob n.º 03283590/0001-03, neste ato representado por seu Presidente Aurília de Q. Pereira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0080/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

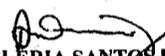
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretário de Educação e Cultura

  
Aurília de Q. Pereira  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0081 AO CONVÊNIO  
PMJP/SEDEC N.º 0081 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO** estabelecida na Rua Carneiro de Campos, S/N - Ilha do Bispo nesta Capital, inscrito no sob n.º 03283982/0001-64, neste ato representado por seu Presidente **Maria Aparecida Andrade C. Brito**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0081/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretário de Educação e Cultura

  
**Maria Aparecida Andrade C. Brito**  
Presidente da UEX

**TESTEMUNHAS:**


**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0082 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0082 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR TERRA PROMETIDA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ARUANDA**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR TERRA PROMETIDA** estabelecida na Rua projetada S/N - Bancários nesta Capital, inscrito no sob n.º 03828277/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **Abigail Niedja de Menezes Sá Braga**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0082/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

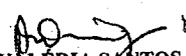
O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

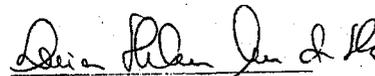
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

  
**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretário de Educação e Cultura

  
**Abigail Niedja de Menezes Sá Braga**  
Presidente da UEX

**TESTEMUNHAS:**


**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0083 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0083 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ZUMBI DOS PALMARES DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ZUMBI DOS PALMARES**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR ZUMBI DOS PALMARES** estabelecida na Rua Rita Xavier de Oliveira - Mangabeira VI nesta Capital, inscrito no sob n.º 03773573/0001-46, neste ato representado por seu Presidente **Arcaño Pereira Macêdo**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0083/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

**Arcanjo Pereira Macêdo**  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0084 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0084 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ÍNDIO PIRAGIBE DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. ÍNDIO PIRAGIBE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR ÍNDIO PIRAGIBE** estabelecida na Rua Beatriz Maria Oliveira, S/N - Mangabeira VII nesta Capital, inscrito no sob n.º 03827035/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **Paula Francinete Pereira Braz**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0084/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*[Handwritten signatures]*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

**Paula Francinete Pereira Braz**  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0086 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0086 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DOM HELDER CÂMARA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DOM HELDER CÂMARA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA ESCOLAR DOM HELDER CÂMARA** estabelecida na Rua Joami Severino Ramos, S/N - Valentina de Figueiredo nesta Capital, inscrito no sob n.º 032308851/0001-50, neste ato representado por seu Presidente **Maria Eudes Santos da Silva**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0086/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*[Handwritten signatures]*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

**ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**  
Secretária de Educação e Cultura

*Maria Eudes S. da Silva*  
 Maria Eudes Santos da Silva  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Lucia Helena Jesus da Silva*

*Aluísio Jesus da Silva*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0085 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0085 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PEDRA DO REINO DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. PEDRA DO REINO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR PEDRA DO REINO estabelecida na Rua Projetada, S/N - Grotão nesta Capital, inscrito no sob n.º 03854594/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Maria Gomes Dantas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0085/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*Dantas* *AD*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
 ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
 Secretária de Educação e Cultura

*Maria Gomes Dantas*  
 Maria Gomes Dantas  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Lucia Helena Jesus da Silva*

*Nanci da Silva*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0087 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0087 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA POETA LUIZ VAZ DE CAMÕES DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. LUIZ VAZ DE CAMÕES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a POETA LUIZ VAZ DE CAMÕES estabelecida na Rua Josefa Taveira, S/N - Mangabeira IV nesta Capital, inscrito no sob n.º 04176621/0001-81, neste ato representado por seu Presidente Josefa Alves de Lucena Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0087/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*AD* *AD*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
 ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
 Secretária de Educação e Cultura

*Josefa Alves Lucena Costa*  
 Josefa Alves de Lucena Costa  
 Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

*Aluísio Jesus da Silva*

*Lucia Helena Jesus da Silva*

**PNAE**

TERMO ADITIVO N.º 0088 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0088 /03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ESCOLA CENECISTA JOÃO REGIS AMORIM DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA CENECISTA JOÃO REGIS AMORIM

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **ESCOLA CENECISTA JOÃO REGIS AMORIM** estabelecida na Rua Adauto Toledo, S/N - Conjunto Ernesto Geisel nesta Capital, inscrito no sob n.º 33621384/1746-13, neste ato representado por seu Presidente Francisca Arruda Ramalho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0088/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*AS* *Q*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
Secretário de Educação e Cultura

*Francisca Arruda Ramalho*  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
*Nanci Pda Silva*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0090 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0090 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA INSTITUTO JOÃO XXIII DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA SÃO FRANCISCO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **INSTITUTO JOÃO XXIII** estabelecida na Rua Profª Batista Leite, 151 - Roger nesta Capital, inscrito no sob n.º 08301608/001-68, neste ato representado por seu Presidente Ir. Maria Filomena, OSF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0090/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*AS* *Q*

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
Secretário de Educação e Cultura

*Ir. Maria Filomena, OSF*  
Presidente da UEX

## TESTEMUNHAS:

*ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ*  
*Nanci Pda Silva*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0091 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0091 /03**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA DE MERENDA ESCOLAR HELMUT KUTIN DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA DE 1ª GRAU HERMANN GMEINER**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ**, e a **CAIXA DE MERENDA ESCOLAR HELMUT KUTIN** estabelecida na Av. Hilton Souto Maior, 555 - Mangabeira I nesta Capital, inscrito no sob n.º 04673011/0001-93, neste ato representado por seu Presidente Maria da Guia de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0091/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*AS*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*AS*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*Maria da Guiné Araújo*  
Maria da Guiné Araújo  
Presidente da UEX

**TESTEMUNHAS:**

*Luiz Carlos de Jesus*

*Wander P. da Silva*

**PNAE**

**TERMO ADITIVO N.º0092 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0092 /03**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MENINOS E MENINAS DE RUA DA ESCOLA MUNICIPAL E. M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DOS MENINOS E MENINAS DE RUA DE JOÃO PESSOA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, e a CAIXA ESCOLAR MENINOS E MENINAS DE RUA estabelecida na Av. Dom Pedro I, 882 - Centro nesta Capital, inscrito no sob n.º 05481301/0001-06, neste ato representado por seu Presidente Teomary de Andrade Alves, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0092/03, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2004.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

*AS*

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 10 de fevereiro de 2004

*AS*  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

*Teomary de Andrade Alves*  
Teomary de Andrade Alves  
Presidente da UEX

**TESTEMUNHAS:**

*Luiz Carlos de Jesus*

*Wander P. da Silva*

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0093/ME/2004 QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA FILANTRÓPICA.

Aos 15 (cinco) dias do mês de março, do ano de dois mil e quatro, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, doravante intitulada SEDEC, devidamente representada pelo seu Titular, Profª Adriana Valéria Santos Diniz, e a Unidade Executora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 08299133/0001-12, da Escola Filantrópica, localizada à Rua Projetada Lt. Itubiara, s/nº, Qd. 332, Bairro Conj. Bancários, João Pessoa - PB, doravante intitulada UEX, representada neste ato pelo seu Presidente Maria José de Araújo Castro Aguiar, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Este Convênio assegura o repasse de recursos financeiros à UEX, transferidos à Prefeitura Municipal de João Pessoa, com base na Medida Provisória nº 2.178-36 de agosto de 2001 e na Resolução CD/FNDE nº 01 de janeiro de 2003, cabendo à UEX a responsabilidade pela aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao fornecimento da merenda escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS**

As ações previstas no presente Convênio, no que couber, serão disciplinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

Para execução das ações previstas neste Convênio, a SEDEC solicitará à SEFIN o repasse à UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados, preferencialmente a cada 40 (quarenta) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 05 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30, CÓDIGO CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA 12.306.5046.2115000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

I - Os recursos financeiros repassados à UEX, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de alimentos para atendimento ao alunado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa ao objetivo deste Convênio;

II - A UEX obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, ao Núcleo de Finanças, da Divisão Administrativa e Financeira, da SEDEC, logo após a aplicação dos mesmos, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

III - A UEX será responsabilizada pelo descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto ao desvio dos alimentos, atrasos na aquisição dos gêneros, deterioração motivada por armazenagem inadequada ou por vencimento de prazo de validade dos alimentos, bem como aquisição de alimentos estranhos à categoria dos gêneros definidos pelo PNAE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - São obrigações da SEDEC:

- a) aprovar planilha de Projeto e Cronograma de Desembolso de execução;
- b) exercer o controle, a supervisão e o acompanhamento das ações definidas neste Convênio, assim como prestar assistência à UEX, através do Núcleo de Merenda Escolar.

2 - São Obrigações da Unidade Executora:

a) Quanto ao uso dos recursos financeiros:

1. compete ao Presidente e ao diretor financeiro da UEX, assinar cheques dos recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios;
2. executar e controlar os recursos repassados pela SEFIN, para aquisição dos gêneros alimentícios.

b) Quanto à aquisição e qualidade dos gêneros:

1. adquirir os alimentos nos termos previstos em lei;
2. armazenar, controlar, preparar e distribuir a merenda em perfeitas condições de higiene;
3. recorrer aos órgãos de Vigilância Sanitária da Saúde, existentes no Município, de modo a garantir a boa qualidade dos alimentos adquiridos, com vistas à preservação da saúde dos escolares consumidores.

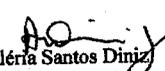
CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento, por qualquer das partes convenentes das obrigações assumidas neste Convênio, implica a sua imediata rescisão, independentemente de decisão judicial, cabendo à parte inadimplente a reparação de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (meses), a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

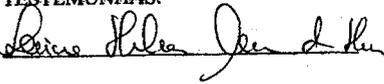
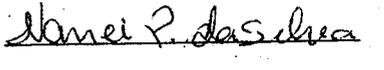
E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 15 de março de 2004

  
Adriana Valéria Santos Diniz  
Secretário de Educação e Cultura

  
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO CASTRO AGUIAR  
Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

# PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará  
contribuindo  
para o  
desenvolvimento  
de sua  
Cidade.